



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO RODEIO BONITO

CONTRATO: N° 201/2024
PROCESSO: N° 123/2024
DATA: 05/07/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA

Que entre si realizam, o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a Rua Assis Brasil, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MARINA VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rodovia BR 386 KM 32, nº 880, bairro Barril, no Município de Frederico Westphalen/RS, inscrita no CNPJ sob nº **94.089.398/0003-90**, representada neste ato pelo Sr. **Paulo Ricardo Acker**, portador do CPF nº 278.378.310-04, Documento de Identidade nº 3008634713, SJS/RS, residente e domiciliado na cidade de Frederico Westphalen/RS, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, a Contratação de empresa para a aquisição de peças e serviços de mão de obra com a finalidade de consertar o Veículo Fiat Ducato placa IXH-4413 da Secretaria de Saúde do Município de Rodeio Bonito/RS, conforme Decreto Municipal nº 4.174/2021 e considerando o disposto no parágrafo 1º do art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nas cláusulas e condições conforme segue:

Cláusula Primeira - Do Objeto: A contratada na qualidade de vencedora do objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 64/2024**, de 05 de julho de 2024, a qual está vinculada a este instrumento de contrato se compromete a fornecer os determinados produtos e mão de obra para o Município de Rodeio Bonito - RS, nos seguintes termos:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Fluido de freio dot 4 200ml	UN	2	87,48	174,96
02	Bucha elástica	UN	2	86,29	1.172,58
03	Rolamento torre	UN	2	244,57	489,14
04	Coxim elástico	UN	1	1.279,57	1.279,57
05	Coxim elástico 01	UN	1	1.216,79	1.216,79
06	Pivô Ducato 2016	UN	1	357,50	357,50
07	Disco hf40 freio Ducato 300	UN	1	405,00	405,00
08	Coifa amortecedor	UN	1	250,00	250,00
09	Kit bucha espaçadora	UN	1	91,11	91,11
10	Óleo cambio duc	UN	1	225,01	225,01
11	Conjunto de pastilha freio	UN	1	500,00	500,00
12	Kit disco platão	UN	1	4.065,42	4.065,42
13	Limpeza sist freio	UN	1	80,00	80,00
14	Serviços de mecânica	UN	1	2.500,00	2.500,00
15	Alinhamento e balanceamento	UN	1	180,00	180,00



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000
Fone:55 3798 1155 | fax: 55 3798 1184
E-mail: administracao@rodeio bonito.rs.gov.br
CNPJ: 87.613.204/0001-86



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

Cláusula Segunda – Dos Preços: A CONTRATADA para o fornecimento dos itens, objeto da cláusula anterior cobrará do CONTRATANTE o valor total de **R\$ 13.933,21** (treze mil e novecentos e trinta e três reais com vinte e um centavos).

Cláusula Terceira - Do Pagamento: O CONTRATANTE efetuará o pagamento do objeto deste Contrato, após o fornecimento em até 15 (quinze) dias, conforme cronograma de pagamentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 3.818/2018, mediante apresentação da nota fiscal, atestando a conformidade do objeto licitado. Se a Empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022. Sob pena de devolução do documento.

Cláusula Quarta - Do Fornecimento:

- I. A entrega dos produtos/serviços, deverá ser realizada na sede da empresa contratada.
- II. Manter, durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições documentais para a efetivação da contratação.
- III. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo contratante, inclusive nova execução do objeto, se este for entregue em desacordo com o solicitado.
- IV. Fornece todos os materiais necessários à completa execução do objeto do futuro contrato.

Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Contrato será de 30 dias (trinta) dias, contados a partir da assinatura.

Cláusula Sexta - Das Penalidades: A CONTRATADA, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multa de 5% sobre o valor no fornecimento do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo CONTRATANTE.
- III - Suspensão do direito de licitar pelo período de 02 (dois) anos.
- IV - Declaração de inidoneidade.

Cláusula Sétima - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato, sem o consentimento prévio, do CONTRATANTE, mediante acordo escrito, obedecendo os limites legais.

Cláusula Oitava - Os casos de alteração ou rescisão contratual, são as constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Cláusula Nona - O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA somente os produtos já fornecidos, não lhes sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

Cláusula Décima - As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Cláusula Décima Primeira - As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato correm por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente, conforme segue:

P/A: 2137 | 33903039000000 – Material para Manutenção de Veículos | RV- 4500



Av. do Comercio, 196 | CEP: 98360-000
Fone: 55 3798 1155 | fax: 55 3798 1184
E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br
CNPJ: 87.613.204/0001-86



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

P/A: 2137 | 33903919000000 – Manutenção e Conservação de Veículos | RV- 4500

Cláusula Décima Segunda – Designação do Fiscal do Contrato

Será Fiscal do Contrato a Sra. **Janaina C. de Pelegrin**, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Cláusula Décima Terceira - Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente Contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente e com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito - RS, 05 de julho de 2024.

Paulo Duarte
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MARINA VEICULOS LTDA
CNPJ: 94.089.398/0003-90
CONTRATADA

Fiscal do contrato
Janaina C. de Pelegrin

Testemunhas: 1º _____
CPF:

2º _____
CPF:

De acordo em data supra:
Adv. Anilton Luiz Bortolini
Procuradora Jurídica.
OAB/RS 26.314



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000
Fone:55 3798 1155 | fax: 55 3798 1184
E-mail: administracao@rodeio bonito.rs.gov.br
CNPJ: 87.613.204/0001-86